

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2021
PROCESSO Nº CO-CT/001179/2021**

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. A **ABDI**, Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 58, de 30 de agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data abaixo indicada, através do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações e de Contratos da **ABDI** (RLC), publicado no DOU em 5 de março de 2009, alterado em 10 de novembro de 2016, DOU nº 216, Seção 3, cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico da **ABDI** (www.abdi.com.br / Transparência e Prestação de Contas / Legislação Aplicável), pelo Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como pelas disposições deste Edital e Anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Locação de veículos executivos e utilitários de pequeno porte, sem motorista, com combustível, com seguro e manutenção total preventiva e corretiva, franquias de 2000 km/mês, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, para transporte de pessoal, documentos e pequenas cargas, a fim de atender as necessidades da ABDI, conforme exigências descritas no Termo de Referência, Anexo I desse Edital.

3. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

- 3.1.1.** Local de realização: <http://www.licitacoes.caixa.gov.br> – “Licitações CAIXA”;
- 3.1.2.** Credenciamento: **até 23h59 do dia 30 de julho 2021**;
- 3.1.3.** Término de lançamento de propostas: **02 de agosto de 2021 às 9h**;
- 3.1.4.** Início da etapa de lances: **10:00h do dia 02 de agosto de 2021**.

3.2. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para o credenciamento específico para este Pregão, a data e horário de início da disputa de preços.

3.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador da **ABDI**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes.caixa” constante da página eletrônica da Caixa Econômica Federal.

3.5. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.licitacoes.caixa.gov.br, onde se encontra o link para a “Licitante”.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação as empresas que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação e que atenderem integralmente às exigências, constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2 Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1 Empresa impedida de participar de licitação e de contratar com a **ABDI**, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso III do art. 31 do RLC;

4.2.2 Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.3 Empresa que se encontre em processo fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações);

4.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.5 Empresas que estejam registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br; e

4.2.6 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio de atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4 A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

4.4.1 a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

4.4.2 a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e

4.4.3 a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não esteja inserida nas hipóteses do §4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na lei complementar, observadas as condições estabelecidas neste edital.

5 DO CADASTRO, DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar deste Pregão, o interessado deve providenciar o Cadastro no Portal de

Compras “Licitações CAIXA”, realizar a Certificação da documentação necessária e efetuar o Credenciamento neste certame específico – Pregão Eletrônico nº 0006/2021.

5.2 O CADASTRO é realizado no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme as seguintes etapas: aba “Cadastro” → escolher a opção “*pessoa física*” ou “*pessoa jurídica*” → preencher os dados do “*pré-cadastro*” → concordar com o Contrato de Adesão → “*Concluir o Pré-cadastro*”.

5.2.1 No momento do pré-cadastro, o sistema valida as informações registradas e, caso haja divergência, informa o Licitante os campos que necessitam de ajustes.

5.2.2 Após a validação das informações do pré-cadastro, o sistema confirma a operação e apresenta a mensagem: "Seu Pré-Cadastro está em análise. Deseja imprimir o termo de adesão? <Sim/Não>".

5.2.3 O sistema também enviará mensagem por e-mail: "Notificação de Registro do Pré-Cadastro".

5.2.4 Após validação pelo sistema, dos dados com a base de dados da Receita Federal, o sistema conclui o **CADASTRO** e envia ao Licitante mensagem de e-mail confirmando a conclusão e certificação do cadastro e a senha de acesso provisória, que deverá ser validada e trocada em até 48 horas.

5.2.4.1 Caso a validação e a troca de senha não sejam efetuadas no prazo estipulado, a senha expirará e será necessário solicitar nova senha por meio de contato ao Atendimento CAIXA, pelos telefones 3004 1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800 726 0104 demais regiões.

5.2.4.2 Quando há divergência nos dados, o sistema envia e-mail ao Licitante para notificar do cadastro não concluído e orienta entrar em contato com a central de atendimento CAIXA, por meio dos telefones acima.

5.3 Para realizar a **CERTIFICAÇÃO** o representante legal da empresa deve comparecer a uma agência da CAIXA, e apresentar os seguintes documentos originais ou cópia autenticada:

a) Pessoa Jurídica: Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do representante da empresa; CPF e Comprovante de endereço.

b) Pessoa Física: Documento de Identificação Pessoal; CPF; Comprovante de endereço e Procuração (quando for o caso).

5.4 A procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.5 Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6 A Certificação tem vigência de 1 (um) ano, após esse prazo deverá ser renovada em uma agência CAIXA, conforme orientação do **item 5.3** acima.

5.7 Quando houver alteração cadastral, a Certificação é suspensa e a Licitante deve comparecer a uma agência da CAIXA para reativar a Certificação, munido da documentação acima, prevista no **item 5.3**, incluindo a alteração ocorrida.

5.8 Após essa etapa, o interessado deverá providenciar o **CRENCIAMENTO** específico

para este pregão até às **23h59 do dia 30/07/2021**, exclusivamente por meio eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> → efetuar *login* por meio da opção “Acesso ao Sistema” → em seguida “*Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar*” → na “Área do Licitante” escolher a opção “*Credenciar*” localizado no quadro “*Minhas Atividades*” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “*Credenciamento*” → selecionar a declaração de ciência → marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique → finalizar o credenciamento clicando em “*Concordar*”.

5.8.1 Decorrido esse prazo não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

5.9 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, a licitante deve selecionar a opção “ME/EPP” na tela “Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”, constante da opção “Credenciamento”, no endereço eletrônico citado no item **5.8**, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.

5.9.1 O sistema somente identificará a licitante como MPE caso faça a opção indicada acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.

5.9.2 Até o início da fase de lances, a licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar do certame.

5.10 Os procedimentos para cadastramento, citados no **item 5.2**, devem ser adotados apenas pelos interessados não cadastrados no site “Licitações CAIXA” no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br.

5.11 Os interessados em participar do presente certame e que esqueceram a senha de acesso do sistema, devem acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br e seguir os seguintes passos → no botão “Acesso ao sistema” → escolher “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → selecionar a opção “Esqueci Minha Senha” para pessoa física e “Esqueci Minha Senha para pessoa jurídica” no formulário e preencher os campos do formulário e confirmar no botão “solicitar”. O usuário receberá no e-mail cadastrado mensagem informando a senha provisória e os procedimentos para a validação e troca de senha.

5.12 Caso seja cadastrado no “Licitações CAIXA” e possua a senha de acesso, mas não realizou a certificação, o interessado deverá adotar os procedimentos descritos no item **5.3** e seguintes.

5.13 Caso esteja cadastrado e certificado, adotar os procedimentos de Credenciamento para participar do presente certame, conforme item **5.8**.

5.14 A certificação possibilita a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela **ABDI**.

5.15 O link “*Credenciar*”, constante no endereço eletrônico mencionado no item **5.8**, permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do Edital no link “*Edital*”.

5.15.1 Ao clicar em “Credenciamento em Novos Certames” no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: “Edital” e a atividade “Credenciamento” caso ainda esteja no prazo.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

6.2 Se o “Licitações CAIXA” ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes.

6.3 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.

6.4 Caberá à licitante:

6.4.1 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4.2 comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do **Help Desk – 3004-1104** – Capitais e regiões metropolitanas ou **0800-7260104** – Demais localidades, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.3 solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **ABDI** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A **Proposta Comercial (Anexo II)** e todos os **documentos de habilitação** exigidos neste edital, devem ser enviados eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “Área do Licitante”, efetuar *login* por meio da opção “Acesso ao Sistema” → botão “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → escolher “Encaminhar/Alterar Propostas” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “Envio de Proposta” → selecione o item desejado → digite o **valor total GLOBAL proposto** → anexe a Proposta Comercial → clique no botão “Enviar Proposta”.

7.2 A **Proposta Comercial** deve ser anexada em arquivo único, **sem identificação do**

licitante, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais. A proposta será apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, **preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital, onde contém declarações necessárias, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.

7.2.1 A licitante deverá cotar o valor total global, bem como o(s) unitário(s), devendo estar incluso todos os custos inerentes à prestação dos serviços, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e no modelo indicado no Anexo II – Modelo de Proposta;

7.2.2 O valor lançado na Proposta de Preço e o constante da Proposta Comercial (Anexo II) deverão ser coincidentes;

7.2.3 É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado;

7.2.4 Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos;

7.2.5 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

7.3 Assim que a proposta e os documentos de habilitação forem acatados pelo sistema, será enviado à licitante, via e-mail, a confirmação do recebimento dos documentos.

7.4 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar *login* → escolher “Encaminhar/Alterar Proposta” → excluir a proposta anterior clicando no ícone “X” → inserir a nova proposta.

7.4.1 Caso haja a substituição da **Proposta Comercial** antes da abertura da sessão pública, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme **item 7.1**.

7.5 A licitante primeira classificada em preço deverá enviar, juntamente com sua proposta, a comprovação do atendimento integral dos itens ofertados em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.

8 DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

8.2 Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3 As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, conforme **item 8.4** abaixo.

8.3.1 A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame – **item 10.5**.

8.4 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, selecionando a seguinte sequência: “Acesso ao Sistema” → “Se você é licitante, faça login aqui: acessar” → “entrar” → Minhas Atividades → Efetuar Lances, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do, de valor correspondente ao PREÇO GLOBAL

8.4.1 Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a licitante às penalidades constantes no item **14** deste Edital;

8.4.2 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário e prazo fixado (3.1.4) e as seguintes condições:

8.5.1 a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

8.5.2 no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.5.3 os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO GLOBAL**.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, esses poderão, motivadamente, ser excluídos do sistema, de acordo com a análise do Pregoeiro.

8.8 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance(s) ofertado(s) nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9.2 Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

8.9.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.10 Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem **8.9**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11 Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, em busca da melhor proposta, poderá reiniciar a etapa de lances.

8.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº 123, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito a seguir:

8.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.12.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.2.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.12.2.2 não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.2.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.12.3 Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o item **8.21**, observando os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.13 O disposto no subitem **8.12** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **8.12** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.15 No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observado o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:

8.15.1 Disputa final entre as licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) minutos, acrescido do horário randômico;

8.15.2 Persistindo o empate entre propostas será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação às licitantes.

8.16 A proposta e a planilha de preços adequadas devem ser encaminhadas no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login, no quadro “Minhas Atividades” → escolher “Encaminhar documentos de habilitação”.

8.17 Serão desclassificadas as propostas que:

8.17.1 Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital, bem como das normas de regulação do certame;

8.17.2 Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

8.17.3 Apresentarem preços de item manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos;

8.17.4 Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

8.17.5 Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes, bem como proposta alternativa;

8.17.6 Apresentarem preços finais superiores aos preços valores estimados pela ABDI.

8.18 Após a fase de lances, para efeitos do disposto no subitem **8.18.2**, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto mediante análise da pesquisa de preços elaborada pela **ABDI**.

8.18.1 Antes de desclassificar qualquer proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela **ABDI**, o Pregoeiro deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estabelecido no Edital;

8.18.2 Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, o Pregoeiro intimará a licitante para que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto, com o fim de demonstrar que os mesmos são compatíveis com os valores de mercado.

8.18.3 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos.

8.19 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.20 Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro deverá **negociar** com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br - na "Área do Licitante", efetuar o login no sistema por meio da opção "Acesso ao Sistema", botão "Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar", escolher a opção "Efetuar Negociação".

8.21 A licitante deverá encaminhar, na forma do **item 8.16**, a proposta comercial e a Planilha de Composição de Preços, com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

8.22 Se a proposta ou lance não for aceito ou se a licitante não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido, a sua aceitabilidade, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances, a documentação a seguir relacionada (de 9.2 a 9.7), já inserida no Portal de Compras no momento do envio da proposta, será disponibilizado para avaliação do Pregoeiro. Em caso de impossibilidade do envio pelo Portal de Compras, a

documentação complementar poderá ser encaminhada por e-mail, no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.1.1 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante (licitacao@abdi.com.br), antes de findo o prazo.

9.2 Caso a empresa primeira classificada na sessão de lances venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes, na ordem de classificação, terão seus documentos de habilitação analisados.

9.3 Habilitação Jurídica:

9.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do empresário;

9.3.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e atualizado para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição de seu(s) administrador(es), quando for o caso;

9.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou no Governo do Distrito Federal, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.3.5 Inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.6 Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica.

9.3.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor de acordo com o objeto contratado, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.4.2 Balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis do exercício social do ano de 2020 já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.4.2.1 Entenda-se por “na forma da lei”:

9.4.2.1.1 Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidas à negociação, conforme o *caput* do

art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019;

9.4.2.1.2 Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (Decreto nº 8.683/2016).

9.4.2.1.3 Caso a empresa seja optante pelo Simples ou Lucro Presumido, deverá apresentar o respectivo Termo de Opção.

9.4.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4 Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5 Regularidade Fiscal:

9.5.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

9.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, da sede da licitante;

9.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

9.5.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS); e

9.5.5 As certidões acima poderão ser emitidas pela internet, desde que sua validade possa ser confirmada no sítio eletrônico do órgão responsável pela emissão.

9.6 Qualificação Técnica:

9.6.1 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou por empresas privadas, nos quais a licitante esteja prestando ou tenha prestado os serviços de modo satisfatório.

9.6.1.1 Os serviços compreendem a prestação de serviços de locação de veículos executivos, sem motorista, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9.6.1.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

9.6.1.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do atestante, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome completo do responsável pelas informações, período de realização do serviço, objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento. O objeto deve estar descrito detalhadamente, sendo compatível em características e prazos com os serviços a serem contratados, observado o disposto no subitem **9.6.1.1**;

Obs.: Na hipótese do(s) atestado(s) apresentado(s) não contemplar(em) alguma(s) das informações requeridas no **item 9.6.1.2**, a licitante deverá juntar, também, outro(s) documento(s) comprobatório(s), por exemplo: contrato e/ou nota fiscal, que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s);

9.6.1.4 Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente. Consideram-se como empresas pertencentes ao mesmo grupo aquelas controladas ou controladoras da proponente ou que possuam em seu quadro pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia.

9.6.1.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto quando se tratar de contrato firmado para execução em prazo inferior.

9.6.2 No caso de licitante cooperativa, deverá apresentar documento complementar onde comprove o modelo de gestão operacional do serviço compartilhada ou rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.

9.7 Declarações:

9.7.1 Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e

qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

9.7.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

9.7.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida acima, para efeito de habilitação. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal deverão ser apresentados, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.7.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte e à sociedade cooperativa equiparada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da **ABDI**;

9.7.2.3 A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado a **ABDI** convocar as licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para apresentação de propostas.

9.8 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

9.9 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

9.9.1 Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados na forma do Código Civil.

9.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

9.12 Quando do julgamento da habilitação, o Sr. Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a

omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via *internet* em sites oficiais que emitam certidões *on line* via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12.1 As diligências mencionadas no **item 9.12** ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, no momento da sessão pública, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento da sessão pública.

9.12.2 Adverte-se que alguns municípios, contudo, não propiciam à sociedade consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões.

9.13 Os documentos de habilitação deverão ser enviados, impreterivelmente, no mesmo momento do envio das propostas comerciais.

10 DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser feitos até às **18:00h do dia 29/07/2021**, exclusivamente por meio do endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme passo a passo a seguir: “Acesso ao Sistema” → “Se você é licitante, faça login aqui: acessar” → “entrar” → “Outras ações” → “Questionamento” → selecionar no campo “Atividade” o presente Pregão Eletrônico → Digitar ou anexar Arquivo e “Enviar Questionamento”.

10.2 Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até **18:00 do dia 28/07/2021**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme passo a passo a seguir: “Acesso ao Sistema” → “Se você é licitante, faça login aqui: acessar” → “entrar” → “Outras ações” → “Impugnação” → selecionar no campo “Atividade” o presente Pregão Eletrônico → Digitar ou anexar Arquivo e “Enviar”.

10.3 O Pregoeiro, auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre o(s) questionamento(s) e a(s) impugnação(ões) no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.4 Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5 Após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s), o interessado poderá se manifestar, motivadamente, no prazo de até 30 (trinta) minutos a partir da comunicação pelo sistema, sobre a intenção de **RECORRER** contra o resultado do certame, devendo, obrigatoriamente, ser registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br – na “Área do Licitante” → efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema” → selecionar “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → escolher a opção “Intenção de Recurso” localizada no quadro “Outras Ações”.

10.5.1 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente, senda assegurada aos proponentes vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.6 O(s) recurso(s) e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no **item 10.5**.

10.7 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no **item 10.5**, importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

10.8 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.9 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.10 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

10.11 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final da interposição de contrarrazões.

11 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 A adjudicatária terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar da convocação efetuada pela **ABDI**, mediante comunicação via e-mail.

11.2 A adjudicatária deverá providenciar para assinatura do Contrato:

11.2.1 Carta indicando o responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

11.2.2 Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

11.2.3 Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

11.2.4 Garantia Contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 15 (quinze) dias após a sua assinatura, podendo optar por uma das modalidades: a) caução em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) seguro-garantia.

11.2.5 Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

11.2.5.1 a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei no 10.406/2002);

11.2.5.2 a caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal - CEF – 104, Agência 0007, Conta: 013.00011944-0 CNPJ: 07200966/0001-11.

11.2.5.3 caso a licitante opte por prestar garantia na forma de seguro-garantia, a apólice deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas;

11.2.5.4 a garantia prestada deverá vigorar por prazo adicional de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

11.3. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela **ABDI**, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á

às sanções cabíveis, reservando-se à **ABDI** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.

11.4. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação para apresentação dos documentos de habilitação.

11.5. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela **ABDI**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

11.6 É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e expressa da **ABDI**.

11.7 É vedada a subcontratação do objeto deste procedimento licitatório.

12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Concluído o julgamento e transcorrido o prazo recursal, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à Presidência da **ABDI**, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

12.2 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus Anexos.

13 ORÇAMENTO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA

13.1 O valor máximo estabelecido para a presente licitação, incluindo todos os custos, correrão à conta do Orçamento da ABDI, nos Programas PAA e PDP, rubrica Despesas com Serviços e Consultoria – PJ da Unidade Administrativa.

13.2 As condições de pagamento estão previstas na minuta do Contrato, constante do Anexo III deste Edital, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço da adjudicatária.

13.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

14 PENALIDADES

14.1 As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1 Durante a fase da licitação:

14.1.1.1 multa de 1% (um por cento) do preço global da proposta, ao dia de atraso em assinar o Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);

14.1.1.2 perda do direito à contratação caso não compareça para assinar o Contrato após o decurso do prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da **ABDI**, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço global da proposta;

14.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e de

contratar com a **ABDI**, por até 2 (dois) anos.

14.1.2 Durante a execução contratual:

14.1.2.1 Por descumprimento das obrigações contratuais, previstas no Contrato, Anexo III deste Edital.

14.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a **ABDI** pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:

14.2.1. não assinar injustificadamente o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.2. apresentar documentação falsa;

14.2.3. não manter sua proposta;

14.2.4. comportar-se de modo inidôneo.

14.3 A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

14.4 Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior e o caso fortuito devidamente justificado e aceito pela **ABDI**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

15 ANEXOS

15.1 Integram este Edital e dele são partes integrantes:

15.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

15.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

15.1.3 Anexo III – Minuta do Contrato

16 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

16.1 Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a ABDI a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea “i”, no modelo da proposta de preço, – anexo II do edital)

I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

III. a ABDI não divulgará os dados pessoais coletados.

16.2 A ABDI é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@abdi.com.br.

16.3 A ABDI se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

17.3 Fica assegurado à **ABDI** o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato.

17.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão, salvo o disposto no item **9.12**.

17.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **ABDI**.

17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direto à contratação.

17.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

17.10 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da **ABDI** ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.

17.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

Brasília (DF), 19 de julho de 2021.

Ana Léa de Vasconcelos Milhomem
Pregoeira

**PREGÃO-ELETRÔNICO Nº 0006/2021
PROCESSO Nº Nº CO-CT/001179/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação da prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos, sem motorista, incluindo combustível, seguro e manutenção total preventiva e corretiva, franquia de 2.000km/mês, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, para transporte de pessoal, documentos e pequenas cargas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo, por demanda, a fim de atender as necessidades da ABDI.

1.2 – A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.3 – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI.

2 – DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação tem por objetivo dar suporte à ABDI em suas atividades institucionais e agendas/eventos externos, especificamente no que tange ao transporte do corpo dirigente e de seus empregados. Desta forma, a ABDI poderá oferecer meios seguros e ágeis de deslocamento de seus colaboradores. Por sua natureza, os serviços de transporte são indispensáveis ao funcionamento desta Agência.

2.2 – Considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, as despesas com manutenção, bem como a agilidade e flexibilidade na operação, revelam-se que a execução indireta dos serviços de transporte é a alternativa mais viável a ser adotada pela ABDI.

2.3 – A ABDI não possui veículos para execução de serviços de transporte de pessoal, documentos e pequenas cargas; mas já conta com os serviços de motoristas contratados, por demanda. Até então esses motoristas prestam seus serviços utilizando os veículos objeto do Convênio de Comodato 008/2019, Processo 2541/2019, PF/0544/2020.

2.4 - A interrupção e paralisação desse serviço pode comprometer a continuidade das atividades da própria ABDI. Por esse motivo a ABDI necessita assegurar a continuidade da prestação deste serviço que destina-se à realização de atividades administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de sua competência legal.

2.5 - Há necessidade de contar com uma forma de contrato que atenda as expectativas da Agência, no sentido da economicidade e melhoria da gestão, de acordo com o apontado pela Diretoria Executiva. Por deliberação da Diretoria Executiva, optou-se por dar início a um processo licitatório para atender, de imediato, a demanda desses serviços.

2.6 - Trata-se de serviço comum de locação de veículos, de caráter continuado, sem fornecimento de mão-de-obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 - Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão-de-obra, em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 – A UAD realizou levantamento para conhecer os preços praticados no mercado para o mesmo serviço deste objeto de contrato. Para a contratação do objeto deste Termo de Referência, a unidade de fornecimento será mensal, que melhor atende às necessidades da ABDI.

3.3 – O serviço a ser contratado objeto deste Termo de Referência, será precedido de licitação na modalidade pregão nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1 – Os veículos objeto da presente contratação deverão apresentar as seguintes características mínimas nos seguintes grupos:

Veículos automotivos de passeio para transporte de passageiros, movidos a gasolina e/ou álcool, comprimento mínimo de 4.100 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, retrovisores externos direito e esquerdo, vidros elétricos, rádio, entrada USB e todos os acessórios exigidos por lei. Os veículos deverão ter, no máximo, 2 (dois) anos de fabricação. Deverão ter cobertura de seguro total, sem franquia, nas cores, branco, preto ou prata.

Obs1: Os veículos deverão utilizar, preferencialmente, combustíveis de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/1998.

4.2 – Os veículos serão cotados sem os serviços de motorista, abastecidos, lavados e franquia de 2.000 km/mês.

4.2.1 Quando da impossibilidade de fornecimento de veículo da categoria solicitada a Contratada deverá providenciar veículo com categoria imediatamente superior, mantendo o mesmo preço do veículo solicitado.

4.2.2 Os veículos serão entregues no local determinado, com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes trocados.

4.2.3 A Contratada deverá informar os locais de abastecimento dos veículos e arcar com a despesa durante toda vigência do contrato.

4.3 – Os veículos deverão ser entregues para locação limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas mesmas condições quando retornarem da viagem, ou findo prazo da locação.

4.4 – Os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados, inclusive estepe, e estar em condições seguras e perfeitas de suportar rodagem contínua de no mínimo 3.000 km (três mil quilômetros). Sempre que os pneus atingirem o limite de uso deverão ser substituídos por novos.

4.5 – Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº1, de 11/02/1993 e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata, bem como deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002 e legislação correlata.

4.6 – Em caso de prorrogação da vigência do contrato, os veículos deverão ser substituídos sempre que contemplarem 3 (três) anos de uso, independentemente de notificação da Contratante, respeitando-se as exigências contidas nos itens acima e suas obrigações contratuais.

5 – DA ESTIMATIVA DE DEMANDA DOS SERVIÇOS

5.1 - Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão-de-obra, em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 – Os veículos deverão ter as seguintes características mínimas descritas no item 4 deste Termo, e deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela ABDI.

5.2.1 – É vedada a utilização de veículos com as seguintes características: com engate; do tipo esportivo; táxi; com inscrições a título de propaganda ou identificações de quaisquer naturezas; movidos à GNV (Gás Natural Veicular) ou com equipamentos instalados para uso deste combustível.

5.3 - Somente serão aceitos veículos com, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação ou quilometragem rodada de até 40.000 (quarenta mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro.

5.3.1 Os veículos terão prévia avaliação e aprovação do gestor do contrato.

5.4 - Com base no levantamento das necessidades de execução dos serviços descritos, estima-se o quantitativo de até 3 (três) veículos locados por mês, que poderão ser demandados de imediato, no todo ou em parte, dependendo exclusivamente de decisão da ABDI.

5.5 – A franquia de 2.000 (dois mil) km deverá ser compartilhada entre os veículos locados, ou seja, o saldo não utilizado será acumulado com as franquias dos meses subsequentes.

5.6 - Os veículos serão locados por mês, devendo ser este o critério de medição para fins de pagamento, e serão requisitados com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

6 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços serão executados no Distrito Federal e no entorno.

6.2 – Entende-se “entorno” os Municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e Vila Boa, no Estado de Goiás, e de Unai e Buritis, no Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 2.710, de 4/8/1998, que criou a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

6.3 – Os itinerários serão definidos pela ABDI, de acordo com as necessidades dos serviços.

7 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão ser prestados observando-se as regras deste TR, e deverão ser iniciados no dia seguinte à assinatura do contrato.

7.2 – A contratada disponibilizará os veículos, de forma exclusiva à ABDI, durante o período uso, os quais deverão obedecer todas as normas do CONTRAN, do DETRAN-DF, e outras normas específicas que regulem os serviços ora demandados.

7.3 – A Contratada procederá a entrega do(s) veículo(s) na sede da ABDI, SIG Quadra 4 Bloco B Edifício Capital Financial Center- Brasília-DF, ou em outro local designado pela ABDI nos horários e nos dias solicitados, devendo a ABDI informar sua demanda de veículos no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes.

7.4 – A Contratada utilizará veículos próprios ou adquiridos por meio de sistema de arrendamento mercantil (leasing) em nome da mesma, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas das legislações vigentes.

7.4.1 O veículo de sua posse, arrendado na modalidade leasing, deverá ser comprovado pelo CRLV, comodato ou demais documentos em direitos admitidos antes da assinatura do contrato.

7.5 – A devolução dos veículos locados pela ABDI poderá ser feita na sede da Agência, na sede da Contratada ou em outro local indicado pela contratada.

7.6 – A Contratada deverá fazer a entrega e recebimento dos veículos demandados pela ABDI, 24h por dia, em qualquer dia da semana inclusive sábados, domingos e feriados;

7.7 – Os veículos locados deverão estar abastecidos, lavados e com todo equipamento de segurança exigido pelos órgãos competentes.

7.8 – Não haverá demanda fixa, o quantitativo de até 3 (três) veículos por mês é uma estimativa.

7.9 – Deverá subtrair da quilometragem rodada por veículo aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

7.10 – Quando da impossibilidade de fornecimento de veículo da categoria solicitada a Contratada deverá providenciar veículo com categoria imediatamente superior, mantendo o mesmo preço do veículo solicitado;

7.11 – A Contratada deverá prever toda manutenção preventiva e corretiva dos veículos, conforme especificação do fabricante.

8 – DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normais legais pertinentes à utilização de veículos, também se incluem nas obrigações da **CONTRATADA**:

a) Para a execução dos serviços, a Contratada colocará à disposição da ABDI, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal, os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas pelos órgãos competentes;

b) Sempre que necessário, a Contratada deverá executar a substituição e/ou socorro dos veículos no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem ônus para ABDI;

c) Disponibilizar veículos com seguro total sem franquia, sem ônus para a ABDI, incluindo cobertura em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, incluindo aparelhos de som e vidros, no mínimo no seu valor de mercado e, ainda para Acidentes Pessoais de Passageiros e Responsabilidade Civil, que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro, além de danos pessoais aos ocupantes de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), danos materiais a terceiros e danos pessoais a terceiros de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada. A cópia da apólice deverá ser entregue à ABDI;

d) Fornecer *voucher* à ABDI, conforme modelo oportunamente fornecido, para fins de registro dos serviços contratados, onde serão anotadas a quilometragem percorrida, a hora de entrega e recebimento a assinatura e identificação de pessoa designada pela ABDI;

e) Exercer rígido controle com relação à documentação do veículo de acordo com o exigido pelos órgãos competentes;

f) Franquia de 2000km/mês, com combustível;

g) A Contratada fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

- h) Indicar preposto para exercer o acompanhamento e supervisão permanente, de modo a obter uma operação correta e eficaz, o qual, além de ser o contato com a Contratante, responderá pela execução de todos os serviços, sendo capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- i) Programar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos em serviço, conforme especificação do fabricante; serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;
- j) Não transferir a outrem a execução do objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da ABDI;
- k) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- l) Manter e preservar a ABDI a salvo de quaisquer demandas, queixas, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em decorrência a execução dos serviços objeto do contrato;
- m) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- n) Ter disponibilidade de veículos 24(vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo, a qualquer dia do mês;
- o) Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA – Imposto sobre Veículos Automotores e do Seguro Obrigatório;
- q) Se forem cometidas infrações de trânsito no deslocamento dos veículos, os respectivos autos de infração de trânsito deverão ser enviados nos prazos estabelecidos em lei, para que a Contratante se responsabilize pelo ônus correspondente;
- r) Não efetuar conserto de veículos, manutenção, nas dependências da ABDI ou durante o horário da prestação dos serviços;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- t) A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme indicado no item 19 para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- u) Caso ocorra a renovação contratual de prazo, que trata o item anterior, os veículos deverão ser trocados quando alcançarem 36(trinta e seis) meses de uso; e
- v) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 – Caberá à **ABDI**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, sempre que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;
- c) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- d) Solicitar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) veículo(s) a serem disponibilizados para o serviços;
- e) Providenciar a guarda dos veículos em garagem ou estacionamentos apropriados;
- f) Exigir da Contratada, no momento da apresentação do(s) veículo(s), toda a sua documentação e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da pessoa jurídica;
- g) Notificar a Contratada, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução;
- h) Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas;
- i) Manter os veículos utilizados abastecidos com combustíveis correspondentes;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou executados em desacordo com o contrato a ser celebrado;
- k) Em caso de acidente, o condutor do veículo deverá providenciar o Registro de Ocorrência Policial;
- l) Proceder vistorias inicial e final nos veículos locados, para recebimento e entrega nas mesmas condições;
- m) Não utilizar o veículo para transporte de passageiros ou de cargas acima dos limites de capacidades estabelecidos na legislação vigente ou pelo fabricante do veículo;
- n) Comunicar imediatamente à Contratada, a ocorrência de quaisquer fatos ou avarias relacionadas com os veículos, que venham a comprometer sua utilização ou seu estado de conservação;
- o) Garantir a manutenção de limpeza e higienização dos veículos em uso; e
- p) Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito, devidamente comprovadas.

9 – DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E SINISTROS

9.1 – Os veículos somente serão conduzidos por colaboradores da ABDI ou formalmente autorizados por ela para tal (os condutores deverão possuir capacitação e/ou certificado para conduzir os veículos)

9.2 – Toda responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da Contratada, salvo os casos em que o colaborador da ABDI tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;

9.3 – Caso o veículo apresente defeitos durante o período de locação, a Contratada deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a sua reparação ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência ou outro designado pela ABDI;

9.4 – Os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser substituídos, no prazo máximo de 2 (duas) horas, no local do sinistro ou outro designado pela ABDI;

9.5 – A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira responsabilidade da Contratada;

9.6 – Durante o período em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da ABDI, esta não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo;

9.7 – As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela ABDI à Contratada mediante apresentação do recibo de pagamento da infração, junto da documentação que comprove a locação do veículo pela ABDI na data e horário da ocorrência.

10 – DOS ELEMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E PREÇOS DOS SERVIÇOS

10.1 – O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Termo de Referência.

10.2 – Os preços unitários deverão abranger todas as despesas decorrentes da locação dos veículos, como equipamentos de segurança, lavagem, combustíveis, lubrificantes, quilometragem, manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, IPVA, Seguro Obrigatório, impostos e taxas, administração, seguro de vida a terceiros, incluso responsabilidade civil, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.

10.3 - Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

10.4 - O objeto será contratado pelo preço ofertado na proposta comercial da licitante, que será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Unidade Administrativa ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

11.2 - A atuação do Fiscal/Gestor designado pela Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a aprovação das medidas complementares.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, limitados a sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI.

13 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1 - Ao pagamentos serão realizados considerando os valores de franquia contratados, acrescidos dos valores acordados por quilômetro excedente efetivamente rodados no período.

13.2 - Nos meses em que a medição demonstrar quilometragem rodada inferior à franquia, o pagamento será no valor da franquia.

13.3 - Se houver medição inferior à franquia mensal em algum período, o valor da diferença

será computado e registrado como saldo de franquia a crédito da Contratante, e será utilizado para efeito de compensação nas medições dos meses subsequentes, quando a medição demonstrar a ocorrência de quilometragem excedente.

13.4 - No mês em que a quilometragem rodada medida for superior à franquia contratada, e se houver saldo credor de quilometragem de meses anteriores a favor da Contratante, será efetuada a compensação da quilometragem excedente.

13.5 – O pagamento será realizado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento de nota fiscal em favor da ABDI, devidamente atestada pelo gestor do contrato, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.

13.6 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,

13.6.1 – Antes de cada pagamento à Contratada, será verificado a regularidade da documentação fiscal exigidas no edital.

13.6.2 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

13.6.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, estará configurada situação de inadimplência, ficando a Contratada sujeita às sanções e penalidades dispostas no contrato.

13.7 – Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA;

13.8 – A ABDI se reserva no direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais prejuízos a ela causados, ou decorrentes de multas ou pagamentos em desconformidade com o previsto contratualmente.

14 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

14.1- Para fins de demonstração da qualificação técnica, a licitante deverá, na fase de habilitação, apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, fornecimento de serviços de locação de veículos, contemplando, no mínimo, 02 (dois) veículos.

14.2 - Poderá ser apresentado um único atestado ou mais de um atestado para comprovar que a licitante atenda às características, quantidades e capacidades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido 6 (seis) meses do início de sua execução.

14.3 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e identificação do(s) responsável(is) pelas informações, bem como quaisquer outros meios de que a Contratante possa valer-se para certificar-se das informações contidas no(s) atestado(s);

14.4 - Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério da Contratante, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 – DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1 - A Contratada deverá prestar garantia de execução contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total do Contrato, podendo optar pela modalidade de Caução em Dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, que deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a qual será liberada somente após 30 dias do término de sua vigência, depois de comprovado o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

16.2 - A garantia prestada não poderá vincular-se, em hipótese alguma, à novas obrigações até o cumprimento integral do futuro contrato.

16.3 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento a qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo de 72h (setenta e duas horas), contadas da data em que for notificada, por escrito, pela ABDI.

16.4 – A garantia assegurará o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e prejuízos diretos causados à ABDI decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato

17 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

17.1 - Observando o objeto deste TR, que trata de serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade está definido com especificações usuais de mercado, e por não ser envolto de nenhuma complexidade, fica definido que não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, que estejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

17.2 - O objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando, desta forma, a competitividade do certame.

17.3 – Quanto às cooperativas, será permitida sua participação, desde que apresentem nos documentos de habilitação, modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados, obrigatoriamente, pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

17.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

17.4 – O edital trará as regras para participação, bem como descreverá a documentação complementar a ser exigida.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas para esses serviços correrão à conta da rubrica de orçamento Despesas Com Serviços e Consultorias - PJ , nos Programas PAA e PDP, serão contabilizadas pela Unidade Administrativa.

19 – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS) E PENALIDADES

19.1 - O Acordo de Níveis de Serviço (ANS) estabelece os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento a serem observados durante a execução dos serviços, estão dispostos nas tabelas abaixo. O ANS é essencial para o gerenciamento da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

19.2 - O pagamento será adequado ao atendimento das metas de execução dos serviços, com base no ANS e observados os instrumentos de acompanhamento, fiscalização e medição de qualidade.

19.3 - De acordo com as ocorrências e indicadores apurados poderão ser aplicadas glosas no pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis estipuladas no instrumento contratual.

19.4 - As ocorrências passíveis de glosa serão aquelas onde a causa da ocorrência é responsabilidade da Contratada. Ocorrências cuja causa é responsabilidade da Contratante não serão objeto de glosa.

19.5.- Para cada ocorrência de glosa comunicada, a Contratada terá 02 (dois) dias úteis para apresentação de defesa, por meio eletrônico. A Contratante avaliará as justificativas e julgará se a justificativa é aceitável, podendo aplicar a punição prevista se entender inaceitável a justificativa.

19.6 - As glosas serão aplicadas ao pagamento do mês relativo à apuração das ocorrências/faltas contratuais, referentes ao serviço específico ao qual se aplica o indicador/infração.

19.7 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

Item	Infração	grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	5
3	Recusar-se a executar serviço determinado no contrato, sem motivo justificado, por ocorrência e por dia	3

Para os itens a seguir, deixar de:

Item	Descrição	Grau
4	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo gestor do contrato, por item e por ocorrência	3
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor do contrato, por ocorrência	2
6	Apresentar os veículos com menos de 2 anos de fabricação ou com quilometragem acima de 40.000 Km	3
7	Apresentar veículo que atenda as especificações previstas no TR	2
8	Apresentar veículo sem defeitos ou avarias, dentro das especificações exigidas e em bom estado de conservação	1
9	Indicar e manter durante a execução do contrato o preposto previsto no edital/contrato	1

Tabela 2:

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

20– DO VALOR ESTIMADO

20.1 – Para estabelecer o valor estimado, foi realizada pesquisa de mercado nos meses de março e abril/2020 com empresas do ramo, no Painel de Preços disponível no sítio eletrônico (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) a fim de verificar os preços públicos vigentes no período.

20.2– O valor total estimado para esta contratação, para a execução dos serviços por 12 (doze) meses, é de **R\$ 115.270,08 (cento e quinze mil duzentos e setenta reais e oito centavos)**, conforme demonstrado na planilha abaixo:

QUADRO RESUMO GERAL				
Veículo	VALOR DA DIÁRIA	QTDAD E	VR. MENSAL	VR. ANUAL
Descrição conforme TR	R\$ 3.201,94	3	R\$ 9.605,84	R\$ 115.270,08
Valor máximo do KM excedente (70% da franquia)				R\$ 1,12
Estimativa de km excedente/mês – 100km x 3 x R\$1,12 (*)				R\$ 336,00
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA				R\$ 119.302,08

(*) para fins de licitação

Valor por KM Rodado	R\$ 1,60
Valor por Km Excedente	A ser indicado pelo licitante → máximo R\$ 1,12

20.3 - O valor total estimado para a referida contratação, para um período de 12 (doze) meses, considerando uma demanda de 3 (três) veículos por mês.

20.4 - Nos preços acima estão consideradas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato no que diz respeito à locação dos veículos.

20.4.1 - para fins de cálculo da proposta na licitação, estime-se a quantidade excedente mensal de 100 quilômetros por veículo.

20.5 – Deverão apresentar proposta de preço, juntamente com a Planilha de custo e formação de preço para os serviços.

20.5.1 – Deverá apresentar, ainda, planilha própria contendo a metodologia e memória de cálculo utilizada para formação do valor da mensal dos serviços, contemplando os custos envolvidos (combustível, seguro, manutenção do veículo, etc) e lucro.

21 – DA VISTORIA

21.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por colaborador designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h00 e das 14h às 18h00 devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3962-8700.

21.2 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública:

20.2.1. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela licitante comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

21.3 - A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

21.4 - A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Brasília-DF, 12 de julho de 2021.

Natália Cavalcanti Galvão
Gerente – Unidade Administrativa

**PREGÃO-ELETRÔNICO Nº 0006/2021
PROCESSO Nº Nº CO-CT/001179/2021**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO DA LICITAÇÃO

Locação de veículos executivos e utilitários de pequeno porte, sem motorista, com combustível, com seguro e manutenção total preventiva e corretiva, franquia de 2000 km/mês, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, para transporte de pessoal, documentos e pequenas cargas, a fim de atender as necessidades da ABDI, conforme exigências descritas no Termo de Referência, Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL de R\$ (.....), conforme a seguir discriminado:

QUADRO RESUMO GERAL				
Veículo	VALOR DA DIÁRIA	QTD	VR. MENSAL	VR. ANUAL
Descrição conforme TR Indicar o modelo/marca dos veículos (*)	R\$ 00,00	3	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Cálculo do km excedente (estimativa de 300km/mês)			R\$ 00,00	R\$ 00,00
			Total →	R\$ 00,00
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA				
R\$ _____ (_____)				

(*) os veículos devem possuir, no máximo, 2 (dois) anos de fabricação.

O proponente declara que:

- a)** a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia subsequente ao da efetiva abertura das propostas;
- b)** tem condições de disponibilizar todos veículos nos prazos, e que possui condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual;
- c)** recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceita expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- d)** sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão Eletrônico nº **0006/2020**, conforme Edital;
- e)** nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: insumos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, seguros, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
- f)** a presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **0006/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g)** ser garantida a prestação dos serviços bem como os preços ofertados durante toda a

realização do futuro Contrato;

h) examinou cuidadosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, e está ciente de todas as suas condições e a elas desde já se submete;

i) conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizo a ABDI a coletar e tratar os dados pessoais de meus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado; e

j) detalha sua proposta na planilha de custos e composição de preço, em anexo.

Observação 1: a proposta a ser anexada no PORTAL da CAIXA pelo licitante quando da inserção do seu preço inicial **NÃO DEVERÁ CONTER QUALQUER IDENTIFICAÇÃO. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

Observação 2: Os dados de identificação da empresa somente deverão ser preenchidos e encaminhados **pela empresa declarada vencedora**, ou seja, após a fase de lances, quando da solicitação do envio da proposta ajustada pelo Pregoeiro.

Dados da empresa proponente:

Razão Social do Licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/fax:	
Dados bancários:	
Representante Legal:	
Nome:	
Identificação:	
Qualificação:	

(data)

Identificação e assinatura do representante legal
Contatos da empresa: telefone e e-mail.

Planilha de Custos e Formação de Preços

FRANQUIA: 2000 KM/mês					
Veículo: xxxxxxxx modelo: xxxxxxxx					
Discriminação				Vr. mensal	
V E Í C U L O	Custos Fixos (A)	1	Depreciação		R\$ 00,00
		2	Licenciamento (IPVA, Seguro Obrigatório, Taxas)		R\$ 00,00
		3	Seguro Total		R\$ 00,00
		4	Outros (especificar)		R\$ 00,00
		(A) = 1+2+3+4			sub-total (A) →
	Custos Variáveis (B)	5	Manutenção (peças, mão de obra)		R\$ 00,00
		6	Pneus e câmaras		R\$ 00,00
		7	Combustíveis		R\$ 00,00
		8	Lubrificação, óleo		R\$ 00,00
		9	Lavagem		R\$ 00,00
		10	Outros (especificar)		R\$ 00,00
	(B) = 5+6+7+8+9+10			sub-total (B) →	R\$ 00,00
	Total (C)	(C) = (A) + (B)			custo veículo (C) → R\$ 00,00
11	Despesas Administrativas / Operacionais			R\$ 00,00	
12	Lucro			R\$ 00,00	
13	TRI	COFINS (%)		R\$ 00,00	
	BU	PIS (%)		R\$ 00,00	
	TOS	ISS (%)		R\$ 00,00	
			Outros (especificar)		R\$ 00,00
(D) = 11+12+13	Total (Despesas Adm./Oper. + Lucro + Tributos) →			R\$ 00,00	
Valor total mensal por veículo				→	

Valor total mensal por veículo = Valor a ser considerado no contrato

QUADRO RESUMO GERAL				
Veículo	VALOR DA DIÁRIA	QTDDE	VR. MENSAL	VR. ANUAL
Descrição conforme TR Indicar o modelo/marca dos veículos	R\$ 00,00	3	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Cálculo do km excedente (estimativa de 300km/mês)			R\$ 00,00	R\$ 00,00
			Total →	R\$ 00,00
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA				
R\$ _____ (_____)				

Valor Total Geral da Proposta = Valor a ser considerado para fins de licitação

Informações complementares que deverão constar da proposta:

Quilômetro rodado (valor mensal / franquia 2.000)	R\$ 0,00
Quilômetro excedente (vr. máximo a pagar = 70% do valor mensal do veículo / franquia)	R\$ 0,00
Valor da diária (locação para um dia)	R\$ 00,00

Para fins didáticos, apresento um exercício para calcular/informar o valor do quilômetro excedente. Considerando as informações contidas no Termo de Referência, resultado da pesquisa de preço, temos:

<u>Valor total mensal por veículo</u> →	R\$ 3.201,94
Quilômetro rodado (3.201,94 ÷ 2000 = 1,60)	R\$1,60
Quilômetro excedente (vr. máximo a pagar = 70% do valor mensal do veículo / franquia) . 70% do valor mensal = 3.201,94 . 2.241,35 ÷ 2000 = 1,12 (*) Para fins de licitação, informar no Quadro Resumo Geral, o resultado do cálculo: 100 km x 3 veículos = 300 x 1,12 = R\$ 336,00	R\$ 1,12

(*) Considerar 100 Km/mês, por veículo, a quantidade de quilômetro excedente.

Neste exercício, o valor total da proposta ficaria da seguinte forma:

QUADRO RESUMO GERAL				
Veículo	VALOR DA DIÁRIA	QTDDE	VR. MENSAL	VR. ANUAL
Descrição conforme TR Indicar o modelo/marca dos veículos	R\$ 00,00	3	R\$ 3.301,94	R\$ 115.270,08
Cálculo do km excedente (estimativa de 300km/mês)			R\$ 336,00	R\$ 4.032,00
			Total →	R\$ 119.302,08
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA				
R\$ 119.302,08 (cento e dezenove mil, trezentos e dois reais e oito centavos)				

Em atendimento ao exigido no **subitem 20.5.1 do TR**, o licitante “Deverá apresentar, ainda, planilha própria contendo a metodologia e memória de cálculo utilizada para formação do valor da mensal dos serviços, e o valor do quilômetro excedente, contemplando os custos envolvidos (combustível, seguro, manutenção do veículo, etc) e lucro”.

Brasília, xx de xxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Informações importantes:

1) A proposta deverá contemplar as características dos veículos indicados no TR, e considerar:

→ para compor o valor do combustível deverão ser considerados os preços divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), incluindo-se no preço do litro todos os impostos, contribuições, taxas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas que incidam sobre o preço do combustível;

→ LDI: Lucro e Despesas Indiretas (administrativas, operacionais, de supervisão), incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos.

2) É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

a) rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

b) rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

c) rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

3) Os preços unitários deverão ser completos, abrangendo, para a regular prestação dos serviços, o fornecimento dos veículos, combustível, manutenções preventiva e corretiva, limpeza, materiais, equipamentos, tributos, impostos, licenciamentos, taxas, seguros, multas, fretes, acidentes, despesas indiretas, lucros, encargos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação. Enfim, tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior para inclusão de quaisquer despesas, exceto para aquelas que venham a ser criadas pelo poder público posteriormente à apresentação das propostas.

A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

(Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#)).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2021
PROCESSO Nº CO-CT/0001179/2021**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

I. A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no SIG, Quadra 04, Bloco B, Edifício Capital Financial Center, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente **IGOR NOGUEIRA CALVET**, portador da cédula de identidade nº xxxx, expedida pela xxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, e pelo Diretor **VALDER RIBEIRO DE MOURA**, portador da Carteira de Identidade nº xxxx, expedida pela xxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, de acordo com seu Estatuto, doravante designada **CONTRATANTE** ou **ABDI**;

II., doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, tendo em vista a licitação promovida pela **ABDI**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **0006/2021**, Processo nº **CO-CT/001179/2021**, com a adjudicação do objeto à **CONTRATADA**, fazendo-o em conformidade com o Regulamento de Licitações e de Contratos da **ABDI**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos executivos e utilitários de pequeno porte, sem motorista, com combustível, com seguro e manutenção total preventiva e corretiva, franquia de 2000 km/mês, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, para transporte de pessoal, documentos e pequenas cargas, a fim de atender as necessidades da ABDI, conforme descritos no Anexo I do Edital

Parágrafo Primeiro – O Termo de Referência supracitado, a Proposta Comercial da **CONTRATADA** e os demais documentos e anexos vinculados ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0006/2021 fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

Parágrafo Segundo – As dúvidas por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, devem ser dirimidas pela **ABDI** de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total estimado dos serviços objeto do presente Contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx), que deverá ser executado conforme discriminado na tabela abaixo:

Descrição	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total

Valor total →	
---------------	--

Descrição do veículo: xxxxxxxxxxxxxxxx

Valor do KMm excedente: R\$ 00,00

Parágrafo Primeiro – Conforme previsto no item 5 do Termo de Referência da contratação, a ABDI não está obrigada requisitar a totalidade dos veículos, sendo que o quantitativo previsto daquele documento será demandado contra a necessidade da **CONTRATANTE**, que ficará responsável pelo pagamento apenas daqueles efetivamente em uso.

Parágrafo Segundo – Já estão incluídos nos valores descritos no *caput* desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão realizados a partir do mês subsequente à contratação, e a emissão do Relatório de execução dos serviços, com o envio da fatura e demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, e depois de efetuado o “atesto” pela ABDI.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos referidos acima serão realizados por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a aceitação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo(a) gestor(a) deste contrato.

Parágrafo Quinto – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância de execução técnica que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **ABDI**.

Parágrafo Sexto – No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual.

Parágrafo Sétimo – A **ABDI** efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

Parágrafo Oitavo - O valor deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços contratados, mediante a adoção do instituto do reajustamento de preços ou de revisão contratual, nos

moldes da legislação vigente, cabendo à **ABDI** a análise e conclusão acerca do seu cabimento e pertinência.

Parágrafo Primeiro - Para fins do disposto no *caput*, ficam estabelecidas as seguintes condições:

I) Os preços do presente Contrato poderão ser reajustados após a expiração da sua vigência inicial, mediante a incidência da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde que o índice reflita o percentual necessário para compatibilizar os preços contratados com os praticados no mercado à época do efetivo reajuste, considerados, para tanto, os últimos 12 (doze) meses que antecedem o reajuste.

II) É possível a revisão dos preços contratados, excepcionalmente, caso ocorra fato superveniente à celebração do Contrato, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, que torne o Contrato excessivamente oneroso para uma das partes, desde que devidamente justificado e comprovado.

Parágrafo Segundo - Em ocorrendo o reajuste de preços nos termos do inciso I do parágrafo anterior, nova ocorrência observará a anualidade a ser contada a partir da data do último reajuste de preços.

Parágrafo Terceiro - A recomposição dos preços é precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, e justificativa para cada um dos itens dos custos fixos e variáveis, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado. Somente serão considerados os itens previstos naquela planilha.

Parágrafo Quarto - O reajuste terá seus efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quinto - Os reajustes a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança da **ABDI** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços de manutenção preventiva, em até 15 (quinze) dias após a sua assinatura, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I) caução em dinheiro;
- II) fiança bancária; ou
- III) seguro-garantia

Parágrafo Primeiro – Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

- a) a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento; ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia;
- b) a caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal - CEF – 104, Agência 0007, Conta: 013.00011944-0 CNPJ: 07200966/0001-11; e
- c) a Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.

Parágrafo Segundo – Quaisquer valores ou descontos compulsórios devidos pela **CONTRATADA** à **ABDI** em casos de prejuízos gerados ou aplicação de penalidades

poderão ser descontados da garantia contratual, inclusive no caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a quem deverá ser restituído o saldo remanescente da garantia, se houver, além de sujeitar-se as outras penalidades previstas na lei e/ou nas normas da **ABDI**.

Parágrafo Terceiro – A garantia prestada deverá vigorar por mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do Contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda à porcentagem prevista no *caput*.

Parágrafo Quarto – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à ABDI ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a **ABDI** responda solidariamente ou subsidiariamente com a **CONTRATADA**, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pela **CONTRATADA** e não liquidados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam ajustadas as seguintes obrigações das Partes, além das demais obrigações previstas no edital e anexos do Pregão nº 0006/2021:

I. Da ABDI:

- a) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços, inclusive prestando informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação dos serviços;
- c) Solicitar o fornecimento dos veículos constantes do objeto deste Contrato mediante autorização, por escrito, de fornecimento;
- d) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na contratação;
- e) Acompanhar a execução do contrato, atestando os documentos de despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência e as condições deste Contrato;
- f) Disponibilizar, na ABDI, estacionamento interno para os veículos da **CONTRATADA**, no período que estiverem a serviço da **CONTRATANTE**;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contidas neste Contrato;
- h) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos de sua proposta;
- j) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada já mencionada;
- k) Emitir, por intermédio da Unidade Administrativa, pareceres sobre os atos relativos à execução do presente termo, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de

aplicação de sanções; e

- l) Observar as demais obrigações estipuladas neste instrumento contratual.

II. Da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela **ABDI**, de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 0006/2021, inclusive quanto ao prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Cumprir fielmente o Contrato de forma que a prestação de serviços avençada seja realizada com presteza e eficiência, dentro da legislação vigente, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da **ABDI**;
- c) Prestar os serviços ora contratados, com a disponibilização de veículos nos dias, horários e quantidades solicitados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, e de acordo com a legislação em vigor. Em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição por outro com as mesmas especificações;
- d) Entregar junto com os veículos, cópias das apólices de seguro vigente e contatos para acionamento de Assistência 24 horas e/ou Guincho;
- e) Realizar os serviços, o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **ABDI**, observando sempre as especificações dos serviços a serem fornecidos;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- g) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- h) Indicar preposto para o contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à **ABDI** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **ABDI**;
- j) Acatar as orientações da **ABDI**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de execução dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato xlsx-excel ou outro previamente acordado com a Fiscalização;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- m) Manter sigilo a respeito das informações e dos dados processados, e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como sua documentação técnica, sendo vedada a sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da **ABDI**;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato a ser firmado, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigada;
- o) Responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho de suas funções referente à entrega do objeto desta

- contratação, ainda que acontecido nas dependências da **ABDI**, ficando essa ainda, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- p) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **ABDI**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a **ABDI**, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Contrato;
 - q) Comunicar à **ABDI** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessário para recebimento de correspondência e a boa execução do Contrato, incluindo qualquer anormalidade de caráter urgente;
 - r) Manter em sua sede, plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia com aparelho telefônico fixo ou móvel;
 - s) Ressarcir quaisquer danos causados à **ABDI** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **ABDI**, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;
 - t) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas na licitação;
 - u) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
 - v) Obedecer às normas e rotinas da **ABDI**, em especial, as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
 - w) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolva o nome da **ABDI**, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo, ainda, guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
 - x) Não valer-se do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **ABDI**; e
 - y) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0006/2021.

Parágrafo Primeiro – A **ABDI** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros.

Parágrafo Segundo – Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento de qualquer das obrigações supra, assim como das demais disposições do presente instrumento ou do exercício de qualquer direito dele decorrentes, será considerada como mera liberalidade, e não implicará novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exigí-lo ou exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E SANÇÕES

Os pagamentos referentes aos serviços contratados deverão considerar os Indicadores de Níveis de Serviço detalhados nas tabelas abaixo, e as condições dispostas no Capítulo 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro – A(s) glosa(s) será(ão) aplicada(s) ao pagamento do mês relativo à apuração das ocorrências/faltas contratuais, referentes ao serviço específico ao qual se aplica o indicador/infração.

Parágrafo Segundo - As seguintes tabelas serão utilizadas para aplicação de multas às infrações ocorridas.

Tabela 1:

Item	Infração	grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	5
3	Recusar-se a executar serviço determinado no contrato, sem motivo justificado, por ocorrência e por dia	3

Para os itens a seguir, deixar de:

Item	Descrição	grau
4	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo gestor do contrato, por item e por ocorrência	3
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor do contrato, por ocorrência	2
6	Apresentar os veículos com menos de 2 anos de fabricação ou com quilometragem acima de 40.000 Km	3
7	Apresentar veículo que atenda as especificações previstas no TR	2
8	Apresentar veículo sem defeitos ou avarias, dentro das especificações exigidas e em bom estado de conservação	1
9	Indicar e manter durante a execução do contrato o preposto previsto no edital/contrato	1

Tabela 2:

grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **ABDI**, que terá(ão) autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual, o que não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, nem implica a corresponsabilidade da **ABDI** e seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **ABDI**, contabilizadas nos Programas PAA e PDP, na rubrica Despesas com Serviços e Consultorias – PJ da Unidade Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes devidamente justificados, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I) Advertência formal;
- II) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o preço do produto/prestação de serviço em caso de atraso injustificado, até o máximo de 20 dias, hipótese em que o serviço será considerado irregularmente executado;
- III) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato em caso de atraso injustificado na entrega da garantia contratual, até o máximo de 20 dias, quando restará caracterizado o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta Cláusula.
- IV) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, inclusive as acessórias e aquelas previstas no Termo de Referência, excetuados os casos especificados nos incisos acima;
- V) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **ABDI**, por prazo de até 2 (dois) anos.
- VI) Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à **ABDI**.

Parágrafo Primeiro - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação; não havendo manifestação tempestiva ou não sendo acatadas pela **ABDI** as justificativas apresentadas, será direito da **CONTRATANTE** aplicar qualquer das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, sendo que a aceitação da justificativa ficará a critério da **ABDI**.

Parágrafo Terceiro - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos

devidos pela **ABDI**, oportunidade na qual a **CONTRATADA** deverá emitir o documento de cobrança já com o desconto do valor da penalidade, ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, assegurada a prévia defesa, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

Parágrafo Quinto - Sempre que não houver prejuízo para a **ABDI**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Sexto - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pela **ABDI**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- I) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos;
- II) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da **ABDI**;
- III) declaração de falência e recuperação judicial da **CONTRATADA**, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- IV) quebra do sigilo profissional;
- V) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;
- VI) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da **ABDI**;
- VII) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Com exceção do inciso VII supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

Parágrafo Segundo – O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela **ABDI**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, bem como eventual indenização em favor da **CONTRATADA** caso tenha realizado investimentos consideráveis não amortizados pelo prazo de vigência do CONTRATO, incluídas as prorrogações.

Parágrafo Terceiro – A indenização prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, bem como seu valor, que depende do reconhecimento do desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO, deve ser efetivamente comprovada mediante prova documental pela **CONTRATADA**, devidamente acatada pelo Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

Durante e após a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da **ABDI**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

- I) Todas as informações das quais a **CONTRATADA** venha a ter conhecimento na execução deste Contrato, pertencem única e exclusivamente à **ABDI**, sendo que a aquela não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho deste instrumento;
- II) A **CONTRATADA** obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **ABDI** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- III) A **ABDI** concorda que a **CONTRATADA** poderá revelar as informações da **CONTRATANTE** para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;
- IV) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a **CONTRATADA** comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura deste **CONTRATO**; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;
- V) Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá devolver à **ABDI** ou destruir, conforme sua instrução específica, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato à **ABDI**, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito;
- VI) A **CONTRATADA** deverá indenizar e assegurar à **ABDI** por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS – TERMOS DE USO

As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

Parágrafo Primeiro - Fica a **ABDI** autorizada a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, que este termo subscrevem, para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste **CONTRATO**, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- I. fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;
- II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que a **ABDI** identifique e entre em contato com os representantes da **CONTRATADA** por meio de mailing, mensagem eletrônica ou contato telefônico;
- III. a **ABDI** não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo Segundo - A **ABDI** é a controladora dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@abdi.com.br.

Parágrafo Terceiro - A **ABDI** poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

Parágrafo Quarto - A **ABDI** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quinto - Os representantes da **CONTRATADA**, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo Sexto - Os representantes da **CONTRATADA** poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Este Contrato não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da **CONTRATADA**, sendo essa a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Tal como prescrito na lei, a **ABDI** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos à luz do Regulamento de Licitações e de Contratos da **ABDI** e, supletivamente, da teoria geral dos contratos e do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília-DF, xx de xxxxxx de 2021.

Pela **ABDI**:

Pela **CONTRATADA**:



Agência Brasileira de
Desenvolvimento Industrial

IGOR NOGUEIRA CALVET
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo

VALDER RIVEIRO DE MOURA
Diretor

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: